



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
M.J. - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM URUGUAIANA - DPF/UGA/RS

AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO Nº 1233\_00003\_2021  
(Artigos nº. 106 e 107 da Lei nº. 13.445/2017)  
(PONTO DE MIGRAÇÃO TERRESTRE EM URUGUAIANA - DPF/UGA/RS)

Aos (A) (18) dezoito dia (s) do mês de fevereiro, de (2021) dois mil e vinte e um, THIAGO ARAUJO DE SOUZA, matrícula nº 18797, tendo verificado que o (a) visitante/imigrante (a) **MIGUEL ANGEL MAMANI ARIAS**, filho (a) de (não informado) e (não informado), nacional do país BOLÍVIA, nascido (a) aos (a) 11/10/2000, sexo Masculino, portador (a) do (a) CÉDULA DE IDENTIDADE nº 6912541, ingressou/retirou-se ao/do território nacional em 18/02/2021, pelo (a) DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM URUGUAIANA - DPF/UGA/RS, classificado (a) como 101 - VISITA TURISMO (VIVIS) (1), infringiu o disposto no (s) Art. 109, VII, da Lei nº 13.445/2017, RESOLVE aplicar-lhe a multa de **R\$ 100,00 (cem reais)** pela seguinte prática: **furtar-se ao controle migratório, na entrada ou saída do território nacional.**

Neste mesmo ato o (a) infrator (a) foi NOTIFICADO (A) de que poderá apresentar defesa escrita, no prazo de dez (dez) dias, a contar desta data, nos termo do Decreto Complementar da Lei nº 13.445/2017, e que o recolhimento da multa, calculada de acordo com o mesmo dispositivo, deverá ser feito na rede bancária autorizada. Nada mais havendo, lavrou-se o presente Auto, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelo (a) autuante, pelo(a) autuado (a) e pelas testemunhas que assistiram à lavratura.

AUTUANTE: ..... *Thiago A. de Souza* .....

AUTUADO (A): ..x..... *Miguel Amami Arias* .....

TESTEMUNHAS:

1 ..... Id .....

2 ..... Id .....